

CAMPANHA PROMOCIONAL
“Usou Cartão Online, ganhou em dobro”
Comprou-Ganhou

REGULAMENTO

1. Esta campanha (“Campanha”) é promovida pelo **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04543-011 (o “**SANTANDER**”).

1.1. Esta Campanha consiste em oferta promocional, realizada por mera liberalidade do **SANTANDER**, e não implica em qualquer tipo de concurso, vale-brinde, sorteio ou operação assemelhada e independe de qualquer modalidade de sorte ou competição, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida na Lei nº 5.768/1.971 e do Decreto nº 70.951/1.972, beneficiando indistintamente a todos que cumprirem ao aqui disposto.

2. Será considerado “Canal de Participação” desta Campanha o *Website* www.santander.com.br/cartaoonline

3. A Campanha será realizada entre 29/11/2019 e 02/12/2019, e poderão participar todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, titulares dos seguintes cartões: (i) cartões de crédito Santander emitidos para pessoas físicas, que acumulam pontos no Programa Esfera (programa de recompensas disponível para alguns dos cartões de crédito Santander); (ii) Cartões de Crédito Smiles Santander emitidos para pessoas físicas, que acumulam milhas no Programa Smiles; e (iii) Cartões Santander/ AAdvantage® emitidos para pessoas físicas, que acumulam milhas no Programa AAdvantage® da American Airlines, na funcionalidade crédito (múltiplo ou puro crédito) com bandeira Visa ou Mastercard.

4. Os clientes elegíveis se tornarão Clientes Participantes ao: realizarem o pagamento de compras, na função crédito, de qualquer valor, por meio do Cartão Compra Online. Ao se tornarem “Clientes Participantes”, farão jus ao recebimento de pontos e/ou milhas em dobro, no **Esfera (“Pontos Esfera”)** ou milhas no programa **AAdvantage®** da American Airlines (“**Milhas AAdvantage®**”) ou milhas no programa **Smiles (“Milhas Smiles”)**, conforme o caso.

5. Serão consideradas Transações Elegíveis todos os pagamentos de compras realizados com o Cartão Online, durante o período de realização desta Campanha.

5.1 Assim, na realização de Transações Elegíveis, durante o período desta Campanha, o Cliente Participante, ganhará Pontos e/ou Milhas em dobro, ou seja, em razão desta Campanha ganhará, a mais, a mesma quantidade de Pontos e/ou Milhas que são concedidos normalmente pela utilização do Cartão Participante do Programa de Pontos Esfera, Programa de Recompensas do Cartão Smiles Santander ou do Programa de Recompensas do Cartão Santander AAdvantage, denominadas ("**Pontos e/ou Milhas Adicionais**").

5.2 As compras realizadas fora do período de realização, não serão consideradas válidas para esta Campanha, ainda que tenha sido realizada por meio do Cartão Online.

5.2.1. Em vista do disposto no item 5.2 acima, não serão consideradas parcelas de compras realizadas com o Cartão Online antes ou o após período de realização da Ação, mesmo que tais parcelas incidam na fatura do participante durante o período da Campanha.

5.3 Serão consideradas Transações Elegíveis, as realizadas por meio do Cartão Online, à vista ou parceladas: (i) efetuadas pelos Clientes Participantes em reais ou em dólares norte-americanos entre 29/11/2019 e 02/12/2019; e (ii) identificadas pelo **SANTANDER** até 11/12/2019.

5.4 Fica desde já estabelecido que, para as compras parceladas, os Pontos e/ou Milhas adicionais serão concedidos apenas sobre a primeira parcela das compras realizadas no período da campanha (de 29/11/19 até 02/12/19).

5.5 Para as compras realizadas com o cartão Santander 1|2|3, serão consideradas elegíveis à oferta as compras realizadas em lojas online, com o ganho dos Pontos Adicionais concedidos por meio desta Campanha.

5.6 Tentativas de compras e compras não aprovadas pelo **SANTANDER** não ensejarão o direito ao recebimento de Pontos e/ou Milhas Adicionais.

5.7 De acordo com os critérios dispostos neste Regulamento serão considerados apenas os valores referentes a compras realizadas por meio do Cartão Online. Outros tipos de transações, como por exemplo, mas não se limitando a, pagamento com cartão, parcelamento e financiamento de fatura, SuperCrédito, pagamento de contas, saque, lançamento de tarifas, encargos, seguros e assistências de qualquer natureza, títulos de capitalização e eventuais valores de compras estornadas não serão considerados para a disponibilização de Pontos e/ou Milhas Adicionais.

5.8 Eventuais valores, premiações ou pontos/milhas diferenciados concedidos em razão de outras promoções ou campanhas que estejam sendo realizadas pelo Santander e/ou pelo Programa de Pontos Esfera, Programa de Recompensas do Cartão Smiles Santander e Programa de Recompensas do Cartão Santander AAdvantage no mesmo período, não serão calculados sobre os Pontos e/ou Milhas adicionais concedidos por esta Campanha e vice-versa.

6. Os Pontos/Milhas serão concedidos da seguinte forma: Os **Pontos Esfera, Milhas AAdvantage®** ou **Milhas Smiles** já concedidos normalmente mediante a utilização do seu cartão, serão creditados conforme o prazo estipulado no respectivo regulamento do Programa. Já **os Pontos Esfera Adicionais e as Milhas Smiles Adicionais** serão creditados para o titular do Cartão Santander até 23h59 de 28/02/2019 do horário de Brasília/DF. Da mesma forma, as **Milhas AAdvantage® Adicionais** serão creditadas no dia 28/02/2019. Sendo que o crédito ocorrerá desde o cartão esteja devidamente ativo no respectivo Programa de Recompensas..

7. Os Pontos e/ou Milhas Adicionais recebidos obedecerão às regras de utilização e ao prazo de expiração definidos nos respectivos programas.

8. Os Pontos e/ou Milhas Adicionais são pessoais, intransferíveis e não serão convertidos em dinheiro.

9. Ao manifestar o seu interesse em participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão, automaticamente:

- a. Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitados passam a ser de

propriedade do **SANTANDER**, que poderá utilizar tais dados exclusivamente e de forma gratuita para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha. Os dados aqui indicados poderão ser utilizados pelo **SANTANDER** pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do término da Campanha, em quaisquer mídias (inclusive mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios).

- b. Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias (impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios), para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados de seu término. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, falsificação de documentos, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- c. Autorizando a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pelo **SANTANDER**, com os fornecedores envolvidos na Campanha, de todos os seus dados informados, bem como dados das transações realizadas com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação da própria Campanha e entrega dos Pontos e/ou Milhas Adicionais.

10. Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras, o cliente participante perderá o direito aos Pontos e/ou Milhas Adicionais, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do **SANTANDER**, inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o cliente participante da Campanha e/ou (ii) cancelar os Pontos e/ou Milhas Adicionais concedidos em razão da Campanha.

11. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle do **SANTANDER**, não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, poderá finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes. Caso a Campanha tenha seu término antecipado, o **SANTANDER** avisará o público por meio do Canal de Participação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

12. Dúvidas e informações sobre esta Campanha poderão ser esclarecidas por meio do Regulamento da Campanha que ficará disponível no Canal de Participação. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Santander, por decisão soberana e

irrecorrível. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a esta Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander, nos telefones: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).

13. Esta Campanha, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, a critério do **SANTANDER**, mediante aviso no Canal de Participação.

14. O **SANTANDER**, bem como quaisquer das pessoas e/ou empresas por ela contratadas que estejam, direta ou indiretamente, envolvidas em qualquer aspecto da Campanha, não se responsabilizarão por eventuais prejuízos que os participantes venham a sofrer em decorrência da Campanha, oriundos de fatos alheios à vontade do **SANTANDER** e/ou das pessoas e/ou empresas envolvidas na Campanha.

15. Fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de domicílio ou sede do cliente participante, conforme o caso, para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.